



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

PUBLICADO E AFIXADO
NO LUGAR DE COSTUME

08/05/2006
Walter Lopes Faria

LEI MUNICIPAL Nº 743/2006
De 08 de maio de 2006

Dispõe sobre autorização para celebração de Convenio de Cooperação Financeira com a Fundação Pró-Memória de Canarana-MT dá outras providências.

Walter Lopes Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio de Cooperação Financeira com a Fundação Pró-Memória de Canarana, visando a manutenção, o resgate, o registro do patrimônio histórico cultural do município.

Art. 2º - O referido Convênio deverá atender os dispositivos constantes da Lei nº 8.666/93e Instrução Normativa/STN/nº 01/97 da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, 8 de maio de 2006


Walter Lopes Faria
Prefeito Municipal

**CONVÊNIO Nº 002/2006****TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO
FINANCEIRA QUE CELEBRAM ENTRE SI A
FUNDAÇÃO PRÓ MEMÓRIA DE CANARANA
E A PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANARANA-MT.**

Aos 10 (dez) dias do mês de maio do ano de dois mil e seis, o **Município de Canarana**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Miraguaí nº 228, C.N.P.J./MF sob o nº 15.023.922/0001-91, neste ato, representada pelo seu Prefeito Municipal **Sr WALTER LOPES FARIA**, brasileiro, casado, portador do RG 477 761 SSP/GO e do CPF nº 130 451 301-78, residente e domiciliado em Canarana –MT, na rua Campo Novo nº 178, bairro Jardim Bela Vista, doravante denominado **CONVENENTE**, e de outro lado a **FUNDAÇÃO PRO MEMORIA** entidade civil, sem fins lucrativos, de caráter histórico cultural, com sede na rua Tenente Portela inscrita no CNPJ-MT sob o nº 06.053.955/0001-93, neste ato representada pelo seu Presidente **Sr. AUGUSTO DUNCK**, brasileiro, agricultor, portador do RG 087 517 SSP MT e do CPF nº 048.185.980-20, residente A Rua Horizontina 103 doravante denominada **CONVENIADA**, resolvem celebrar o seguinte Convênio que será autorizado pela Lei nº.743/2006 de 8 de maio de 2006, e pelas cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. - O presente Convênio tem como objetivo a celebração de um Acordo Cooperativo de Parceria entre a **FUNDAÇÃO PRÓ-MEMÓRIA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT** para repasse de recursos para a manutenção da Fundação, que tem por finalidade o resgate, o registro, o arquivamento, a conservação de documentos e fatos da historia do município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES**2.1– São obrigações da CONVENENTE:**

2.1.1- Repassar o recurso com a finalidade de cooperação financeira para custear as despesas de manutenção da Fundação e pequenos e eventuais reparos no Local da **CONVENIADA**, e demais despesas tais como: água, energia elétrica, aluguel, telefone, material de expediente, material de consumo, conforme custos apresentados para cada exercício e previamente contemplados no Orçamento Municipal.

2.1.2- Enquadrar os valores referentes a este Convênio, na Dotação Orçamentária própria da Prefeitura Municipal, alocados na Secretaria de Educação e Cultura;

2.1.3. - Isentar a **CONVENIADA** dos impostos, taxas, emolumentos e outros ônus municipais que possam recair sobre a localização e seus serviços durante a vigência deste Convênio.

2.2. – São obrigações da CONVENIADA:



- 2.2.1- Apresentar a prestação de contas mensal até o 10º dia do mês subsequente a realização da despesa
- 2.2.2- Executar o presente Convênio , cabendo-lhe para tanto, organizar e operacionalizar os serviços necessários, através de seus técnicos;
- 2.2.3- Participar ao Poder Executivo, Legislativo Municipal no final de cada exercício, relatório de atividades desenvolvidas pela administração;
- 2.2.4- Fornecer à **CONVENENTE** , quando solicitados, elementos, informações e esclarecimentos sobre o presente Convênio.

CLAUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS

3.1.- Os valores a serem repassados são recursos próprios do Tesouro Municipal na ordem de R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais), em 08 (oito parcelas) mensais de 800,00 (oitocentos reais) a ser depositado na c/ c 2842-8 , agência 0806-0 – SICREDI, que tem como titular a da Fundação Pró-Memória de Canarana.

CLAUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1.- As despesas decorrentes deste ato, correrá à conta do Orçamento vigente para o corrente exercício autorizado pela Lei nº 729/2005, de 6 de dezembro de 2005 na seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Órgão:		05	
Unidade Orçamentária:		04	
Função:		13	
Sub-Função:		391	
Programa:		46	
Projeto:		1.127	
Elemento de Despesa:			VALOR EM R\$
Material de Consumo:		3.3.90.30	840,00
Outros Serviços de Terceiros – P.F.		3.3.90.36	4.800,00
Outros Serviços de Terceiros – P.J.		3.3.90.39	760,00

4.2.- Os orçamentos subsequentes, nos exercícios futuros, consignarão dotações específicas para comprometimento de despesas que vierem a constar de obrigações assumidas pelas partes, como objetivo de suportar os ônus decorrentes do presente Convênio.

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO E COMPROVAÇÃO

5.1. -A liberação pela **CONVENENTE** dos recursos financeiros destinados ao custeio de manutenção da **FUNDAÇÃO PRÓ-MEMÓRIA** e das demais despesas decorrentes deste instrumento de Convênio, bem como a comprovação da utilização das mesmas, dar-se-á a mediante apresentação prévia da programação discriminando detalhadamente os gastos.

5.2. – O repasse será efetuado todo dia 15 do mês, sendo suspenso o repasse caso a prestação de contas do mês anterior não seja efetivada (item 2.2.1.)

CLAUSULA SEXTA– DO PRAZO

Handwritten signatures in blue ink.



6.1. - O presente Convênio entra em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência, de 08 (oito) meses, podendo todavia ser rescindido por vontade de qualquer das partes, ou no caso de inobservância de qualquer de suas cláusulas; poderá ainda ser renovado, por igual período, mediante termo aditivo.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em qualquer hipótese a renúncia ou rescisão deverá ser notificada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o que não exime a **CONVENIENTE** do pagamento correspondente ao período de carência da denúncia, bem como não isenta a **CONVENIADA** de cumprir suas atividades no município.

CLÁUSULA SETIMA – DO REGISTRO


7.1.- O presente Convênio deverá ser, obrigatoriamente, registrado junto ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, e publicado o seu extrato no Diário Oficial do Estado, pela Prefeitura, no máximo até 10 (dez) dias após sua assinatura.

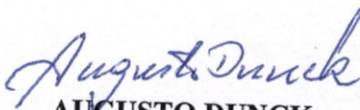
CLÁUSULA OITAVA – DO FORUM

8.1.- Para dirimir as questões que resultarem do presente Convênio, as partes elegem o fórum da Comarca de Canarana-MT, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para a validade do que ficou estipulado entre as partes, lavrou-se este termo de Convênio, que após lido e achado conforme, é assinado pelos Convenientes em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também o assinam.

Canarana-MT, 10 de maio de 2006


WALTER LOPES FARIA
Prefeito Municipal


AUGUSTO DUNCK
Presidente da FUNDAÇÃO PRÓ-MEMÓRIA

TESTEMUNHAS:

1 - Assinatura: _____

NOME: Weize Estelita Bezerra Ducatti

CPF: 459.516.751-20

RG: 981 024 SSP/MT

2 - Assinatura: _____

NOME: Sandra Aparecida Ebeling Schenberger

CPF: 732663649-00

RG: 5434857-6 SSP/MT